



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.106.219/0001-23

SANÇÃO DA LEI Nº 971/93

EMENTA: Aprova o plano Plurianual de investimentos para o exercício de 1.994 a 1.996 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inajá-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Inajá, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar nos exercícios de 1.994 a 1.996, até a importância de CR\$ 7.871.597.060,00 (Sete Bilhões, Oitocentos e Setenta e Um Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Sessenta Cruzeiros Reais), dispostos nos anexos I e II que acompanha esta Lei.

Art.2º - No cumprimento do Art. anterior serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados no plano Plurianual de investimentos.

Art.3º - Os orçamentos para os exercícios de 1.994 a 1.996, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes a encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.994, e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 1.993.

ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.106.219/0001-23

- Continuação -

04 - AGRICULTURA.....	CR\$ 250.000.000,00
08 - EDUC. E CULTURA.....	CR\$ 1.500.000.000,00
10 - HAB. E URBANISMO.....	CR\$ 1.550.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$ 600.000.000,00
15 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA...	CR\$ 348.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 5.000.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$ 22.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$ 260.000.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA.....	CR\$ 40.000.000,00
DPTº DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$ 250.000.000,00
DPTº DE FINANÇAS.....	CR\$ 200.000.000,00
DPTº DE EDUCAÇÃO.....	CR\$ 1.320.000.000,00
DPTº CULT. DESPORTO.....	CR\$ 180.000.000,00
DPTº DE SAÚDE.....	CR\$ 600.000.000,00
DPTº DE AÇÃO SOCIAL.....	CR\$ 328.000.000,00
DPTº DE INFRA ESTRUTURA.....	CR\$ 1.550.000.000,00
DPTº DE AGRICULTURA.....	CR\$ 250.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 5.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta) por cento do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 42º da Lei 4.320, de 17.03.64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1.994.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.994, e terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 1.994, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 / 12 / 1.993.

ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE - PREFEITO